



Universidade do Oeste de Santa Catarina

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA DA UNOESC**

### **TITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O Programa de Mobilidade Acadêmica da Unoesc se dá em função da responsabilidade que a Unoesc assume perante a comunidade internacional, especificamente no que diz respeito ao comprometimento com o desenvolvimento da vida acadêmica dos alunos e docentes da instituição.

**Art. 2º** Compreendido como processo formativo, o Programa de Mobilidade Acadêmica da Unoesc constitui-se em possibilidade de desenvolvimento das competências e habilidades profissionais necessárias para o exercício profissional e também de conhecimentos, valores e atitudes para o exercício da cidadania no Brasil e no exterior.

### **TITULO II DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

#### **CAPITULO I DA MOBILIDADE ACADÊMICA NO EXTERIOR PARA ALUNOS DA UNOESC**

##### **Seção I Das finalidades e objetivos**

**Art. 3º** O programa de mobilidade para alunos e professores dos cursos de graduação e pós-graduação da Unoesc possui como finalidade estabelecer parcerias com instituições internacionais, objetivando o estudo em semestres letivos, pesquisas científicas e estágios curriculares.

**Art. 4º** Os objetivos específicos do programa são:

- I. proporcionar aos alunos e professores da Unoesc a formação profissional e humana, por meio da imersão cultural nacional e internacional;
- II. oportunizar aos alunos a troca de experiências acadêmicas que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos e científicos.

##### **Seção II Das atribuições**

**Art. 5º** São atribuições da Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica:

- I. articular e fomentar a concretização de protocolos e convênios interinstitucionais entre a Unoesc e instituições estrangeiras;
- II. promover e articular os intercâmbios de alunos de graduação e pós-graduação, de modo a orientá-los sobre as informações, normas e procedimentos necessários para a participação e realização da mobilidade acadêmica internacional;



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

- III. orientar e divulgar as oportunidades de programas de mobilidade em instituições estrangeiras conveniadas no exterior e eventual concessão de bolsas de estudo, por meio de editais;
- IV. receber, conferir e encaminhar a documentação para a candidatura dos alunos para estudos no exterior;
- V. emitir a equivalência de notas quando do retorno do aluno da instituição estrangeira conveniada (no término dos estudos);
- VI. orientar os alunos aprovados para a mobilidade acadêmica em reunião preparatória ao pré-embarque;
- VII. representar a Reitoria frente às instituições estrangeiras conveniadas, por meio da comunicação direta e representativa em missões e comitivas, na ausência de dirigentes.
- VIII. apresentar relatório semestral à Reitoria das atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica;
- IX. supervisionar as atividades da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica nos campi.

**Art. 6º** São atribuições da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus:

- I. acompanhar as inscrições dos alunos interessados com a respectiva análise e intermediação da Coordenação de Curso de Graduação e pós-graduação da Unoesc;
- II. acompanhar e orientar o aluno nos preparatórios da seleção por instituições estrangeiras conveniadas da Unoesc, bem como no desenvolvimento dos estudos/estágio realizados no exterior;
- III. conferir a documentação exigida no processo seletivo
- IV. acompanhar o processo de seleção dos alunos;
- V. encaminhar a documentação e informar os resultados à Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica, a qual procederá a classificação geral, encaminhará os selecionados para as vagas disponíveis por convênio, para a homologação da Reitoria.

**Art. 7º** São atribuições do respectivo Coordenador do Curso:

- I. acompanhar e auxiliar os alunos nos processos de mobilidade durante toda a realização das atividades acadêmicas, mantendo contato sempre que necessário;
- II. verificar se o aluno está regularmente matriculado e sem qualquer tipo de pendências com a Unoesc;
- III. verificar se o aluno possui no mínimo 40% (quarenta por cento) dos componentes curriculares do respectivo curso de graduação ou pós-graduação concluído;
- IV. verificar se o aluno possui proficiência comprovada na língua exigida pela universidade em que foi selecionado para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica;
- V. analisar e comparar as matrizes curriculares, especialmente em atenção à compatibilidade curricular, adequação de conteúdo programático e equivalência de carga horária, bem como indicar quais disciplinas cursadas na universidade de destino podem ser passíveis de aproveitamento no retorno à Unoesc;
- VI. elaborar o plano de estudos com o aluno para posterior envio à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus de origem;
- VII. verificar se a escolha da instituição estrangeira conveniada é pertinente, visando, especialmente, a identificação de Curso de Graduação ou pós-graduação similar ou de áreas afins ao curso que o aluno está matriculado na Unoesc;
- VIII. fornecer, em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido, à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus de origem, parecer autorizando ou não a mobilidade do aluno;



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

- IX. o plano de estudos referido no inciso VI deste artigo deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias após o parecer e a aprovação da respectiva Coordenação do Curso, para que a Coordenadoria Geral de Mobilidade envie à instituição estrangeira conveniada, para apreciação e aprovação;
- X. receber e conferir a documentação do aluno trazida do exterior e enviar as cópias para a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus;
- XI. elaborar o processo de aproveitamento para encaminhamento e parecer do Diretor de Graduação ou Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão.

**Art. 8º** É atribuição do Colegiado de Curso analisar e aprovar o plano de estudos do aluno da Unoesc selecionado para o Programa de Mobilidade Acadêmica no exterior.

### **Seção III**

#### **Do aluno**

**Art. 9º** As responsabilidades do aluno selecionado para realizar o Programa de Mobilidade Acadêmica em instituição estrangeira conveniada são:

- I. mostrar-se com postura íntegra, pró-ativa e condicionada a respeitar a diversidade cultural a qual estará exposto durante o intercâmbio;
- II. conhecer as regras condicionantes da estada e de estudos da instituição estrangeira conveniada onde realizará as atividades, sujeitando-se ao regimento interno da mesma.
- III. obter desempenho acadêmico compatível com o requerido pela Unoesc;
- IV. disponibilizar-se à adaptação e interação cultural;
- V. arcar com os custos de tradução dos planos de ensino quando da ida e da volta à Unoesc e eventuais pedidos administrativos acadêmicos na instituição estrangeira conveniada;
- VI. arcar com custos para a organização dos documentos, obtenção de visto, hospedagem e todos os gastos durante a mobilidade acadêmica internacional;
- VII. providenciar a assinatura de seus familiares no Termo de Manutenção para fins de Trâmites Consulares (quando necessário);
- VIII. quando do retorno à Unoesc, protocolar pedido de aproveitamento no protocolo do seu campus de origem endereçado à Coordenação do seu Curso, devidamente instruído com os documentos emitidos pela instituição estrangeira conveniada, assinados e em papel timbrado, sendo estes: certificado de notas, se fornecido antes do retorno, planos de ensino, carga horária cumprida e as disciplinas cursadas durante os estudos realizados;
- IX. quando do retorno à Unoesc, entregar um relatório de seu intercâmbio à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica de seu campus.

### **Seção IV**

#### **Dos programas**

**Art. 10.** A Unoesc, em parceria com instituições estrangeiras conveniadas, disponibiliza a oportunidade de estudos de curta (06 meses) e longa duração (1 ano) no exterior, sendo estes nas modalidades de semestre letivo, estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios e cursos de idiomas.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

### Seção V

#### Da habilitação

**Art. 11.** Para que os alunos da Unoesc participem do Programa de Mobilidade Acadêmica deverão cumprir com os seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação da Unoesc;
- II. não ter qualquer espécie de débito com a Unoesc;
- III. manter-se matriculado até o final do intercâmbio;
- IV. ter integralizado pelo menos 40% (quarenta por cento) de seu curso de origem;
- V. apresentar média de rendimento acadêmico de no mínimo 7,0 (sete) em seu histórico escolar;
- VI. comprovar domínio da língua estrangeira em nível exigido pela instituição estrangeira conveniada;
- VII. ter plano de estudos a ser cumprido na instituição estrangeira conveniada, devidamente aprovado pelo colegiado de seu curso de origem, sendo estas passíveis de aproveitamento total, parcial ou consideradas como extracurriculares.

**Art. 12.** Para que os alunos participem dos programas oferecidos pela mobilidade acadêmica, deverão cumprir as seguintes etapas:

- I. primeiramente o aluno deverá estabelecer contato formal com a Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica para conhecer os detalhes dos programas oferecidos e verificar qual deles é o ideal para sua atividade e expectativa acadêmica;
- II. cumprido o inciso I, o aluno deverá enviar o plano de estudos aprovado pela Coordenação do Curso de Graduação ou Pós-Graduação para a Coordenadoria de mobilidade acadêmica de seu campus e da respectiva coordenação do curso de graduação ou pós-graduação, para que seja analisado pela Unoesc e pela instituição estrangeira a que o aluno se candidatar, sendo o grau de equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de carga horária e a compatibilidade de conteúdos;
- III. responsabilizar-se pela organização dos documentos, obtenção de visto, hospedagem e todos os gastos durante a mobilidade acadêmica internacional, inclusive tradução dos planos de ensino para a elaboração do plano de estudos e aproveitamentos posteriores;
- IV. organizar toda a documentação exigida pelo destino e pelo Consulado (visto estudantil), lembrando que cada instituição apresenta normas e procedimentos próprios, assim como os Consulados;
- V. entregar a documentação na Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus de origem, impreterivelmente, nos prazos estipulados pela Unoesc e instituição estrangeira conveniada;
- VI. comparecer nas reuniões preparatórias organizadas pela Coordenadoria de mobilidade acadêmica do campus de origem, para receber as devidas orientações;
- VII. proceder a imediata regularização da situação acadêmica na instituição estrangeira conveniada e enviar cópia do comprovante de matrícula à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do seu campus de origem;
- VIII. manter contato com a Coordenadoria Geral de Mobilidade, Coordenação do Curso de Graduação ou Pós-Graduação da Unoesc durante o período de estudos;



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

IX. enviar para a Coordenadoria de Mobilidade do seu campus relatório mensal e final das atividades realizadas na instituição estrangeira conveniada;

X. comprometer-se, no seu retorno, em socializar a experiência acadêmica internacional para o seu curso e áreas afins, participando e se colocando à disposição para auxiliar, como apoiador da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do seu campus de origem, na divulgação das oportunidades de intercâmbio;

XI. comunicar-se com o Coordenador de Curso e da Mobilidade Acadêmica do seu campus no retorno ao Brasil para proceder os trâmites devidos de aproveitamento, nos termos deste Regulamento.

§ 1º O plano de estudos poderá ser alterado, depois da chegada do aluno na instituição estrangeira conveniada, somente após a análise do componente curricular pela Coordenação de Curso e deferimento do Colegiado do Curso na Unoesc.

§ 2º No caso de descumprimento do inciso VII deste artigo, a Unoesc e a instituição conveniada poderão cancelar a participação do aluno estrangeiro no Programa de Mobilidade Acadêmica.

§ 3º A Carta de Recomendação deverá ser assinada pelo colegiado do curso de origem do aluno.

## **Seção VI**

### **Dos documentos**

**Art. 13.** A documentação do aluno a ser entregue na Unoesc compreende:

- I. histórico escolar da graduação ou, se for o caso, pós-graduação atualizado;
- II. termo de compromisso, conforme modelo em anexo;
- III. cópia do passaporte, se já o possuir, ou RG e CPF;
- IV. comprovante de proficiência em língua estrangeira exigida pela instituição estrangeira conveniada;
- V. formulário de inscrição para participação no programa de mobilidade acadêmica internacional;
- VI. plano de estudos a ser realizado na instituição estrangeira conveniada de destino, devidamente aprovado pela Coordenação de Curso e homologado pelo Colegiado do Curso.

**Parágrafo único.** É de total responsabilidade do aluno a organização, conferência e envio da documentação elencada neste artigo para a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica de seu campus, respeitando impreterivelmente os prazos estabelecidos pela Unoesc e pela instituição estrangeira conveniada.

## **Seção VII**

### **Do processo seletivo**

**Art. 14.** O processo seletivo para a participação do acadêmico de graduação ou pós-graduação nos Programas de Mobilidade Acadêmica, modalidade conveniada, consiste na análise de desempenho acadêmico, proficiência comprovada no nível exigido pela instituição estrangeira conveniada e entrevista.

**Art. 15.** O processo seletivo é coordenado e operacionalizado por uma comissão de seleção.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

**Art. 16.** A Comissão de Seleção é composta por representantes do campus de origem do aluno:

- I. coordenador do curso;
- II. coordenador de Mobilidade do campus origem do aluno;
- III. representante do Serviço de Apoio Psicológico do campus de origem.

**Art. 17.** Compete à Comissão de Seleção:

- I. analisar e selecionar os alunos para as candidaturas de mobilidade acadêmica;
- II. divulgar a lista dos alunos classificados, preenchendo ou não a totalidade de vagas estabelecidas no edital de seleção para homologação.

### **Seção VIII**

#### **Dos prazos**

**Art. 18.** O aluno que deseja participar dos Programas de Mobilidade Acadêmica deverá respeitar os prazos estipulados nos editais do programa escolhido e protocolar o pedido na Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do seu campus de origem.

**Parágrafo Único.** O aluno que não entregar os documentos exigidos pela Unoesc e pela instituição estrangeira conveniada estará impossibilitado de participar do intercâmbio ao qual foi selecionado.

**Art. 19.** O Coordenador de Curso terá o prazo de até 10 (dez) dias após o pedido do aluno para elaborar, com ele, o plano de estudos, para posterior homologação do Colegiado.

**Art.20.** A Unoesc divulgará em documento específico, publicado no site [www.intercambio.unoesc.edu.br](http://www.intercambio.unoesc.edu.br), os prazos a serem seguidos pelo aluno selecionado para o Programa de Mobilidade Acadêmica.

### **Seção IX**

#### **Do afastamento do aluno**

**Art. 21.** O aluno selecionado para a mobilidade acadêmica deverá manter o seu vínculo com a Unoesc, devendo estar regularmente matriculado, porém sem disciplinas a serem cursadas durante o período de intercâmbio, tendo a sua vaga garantida no curso quando do seu retorno.

**Art. 22.** O afastamento será de no mínimo 06 (seis) meses e de no máximo de 01 (um) ano.

**Parágrafo único.** A documentação conforme artigos 11 a 13 referente ao processo de intercâmbio e aproveitamento dos alunos deverá ser registrada e arquivada pela Secretaria Acadêmica do campus de origem.

### **Seção X**

#### **Do aproveitamento de estudos/estágio**

**Art. 23.** Os convênios internacionais bilaterais firmados pela Unoesc e suas conveniadas no exterior permitem aos alunos de graduação e pós-graduação, após o término de suas atividades, solicitar o aproveitamento e transferência de créditos cursados no exterior de modo integral/parcial ou como horas complementares.



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**Parágrafo único.** O processo de aproveitamento dos estudos/estágios seguirá os regramentos institucionais da Unoesc, especialmente o seu Regimento.

**Art. 24.** Ao retornar da instituição estrangeira conveniada, o aluno deverá protocolar pedido de aproveitamento dos estudos/estágio do respectivo Campus, dirigido ao Coordenador de Curso, o qual fará a avaliação inicial do pedido, se for o caso, em conjunto com a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica Geral.

§ 1º Caberá exclusivamente ao aluno solicitar, no retorno de suas atividades no exterior, o aproveitamento dos estudos/estágio na Unoesc.

§ 2º Caso o aluno não solicite o aproveitamento terá que arcar com eventuais custos dos créditos não aproveitados;

§ 3º Analisado o pedido de aproveitamento, a Coordenação do Curso encaminhará o processo para o Diretor de Graduação ou Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão;

**Art. 25.** O Diretor de Graduação ou Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão ao receber o aproveitamento da Coordenação do Curso deverá, após conferência, encaminhar o aproveitamento dos estudos/estágio para a Secretaria Acadêmica do Campus para registro.

**Art. 26.** A análise e correspondente atribuição de aproveitamento de estudos e disciplinas, sob a forma integral/parcial ou como atividade complementar deve apresentar obrigatoriamente:

- I. caracterização e objetivo da atividade cursada;
- II. temas estudados ou desenvolvidos na instituição estrangeira conveniada, de ordem propedêutica ou de livre desenvolvimento;
- III. carga horária compatível;
- IV. o resultado do desempenho do aluno, expresso em equivalência de nota de 0 a 10 (zero a dez) ou de modo conceitual, conforme já prevista no Regimento da Unoesc.

**Art. 27.** Os documentos que deverão ser juntados no processo de aproveitamento organizado pelo Coordenador de Curso, após protocolo de pedido do aluno são:

- I. solicitação de aproveitamento assinado pelo aluno;
- II. plano de estudos homologado pelo Colegiado até 10 (dias) antes do embarque;
- III. plano de ensino da Unoesc e da instituição conveniada;
- IV. certificado de notas do exterior;
- V. equivalência de notas emitida pela Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica;
- VI. edital e homologação.

§ 1º Para o aproveitamento deverá ser observada a compatibilidade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina, conforme Regimento da Unoesc.

§ 2º No caso de não compatibilidade mínima do componente curricular cursado no exterior, ocorrerá o aproveitamento como carga horária de atividade complementar.

§ 3º Os documentos dos incisos III e IV devem estar traduzidos para a língua portuguesa.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

## CAPÍTULO II DA MOBILIDADE ACADÊMICA PARA ALUNOS ESTRANGEIROS

### Seção I Das finalidades e objetivos

**Art. 28.** O Programa de Mobilidade Acadêmica para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação de instituição estrangeira conveniada tem como finalidade estabelecer parcerias com instituições de ensino internacionais, objetivando o recebimento de alunos estrangeiros para estudo de semestres letivos, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios.

**Art. 29.** Os objetivos específicos do programa são:

- I. proporcionar aos alunos estrangeiros o aprimoramento da formação profissional e humana, por meio da imersão na cultural nacional;
- II. oportunizar aos alunos estrangeiros a troca de experiências acadêmicas que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos e científicos.

### Seção II Das atribuições

**Art. 30.** São atribuições da Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica:

- I. articular e fomentar a concretização de protocolos e convênios interinstitucionais entre a Unoesc e instituições estrangeiras;
- II. promover e articular os intercâmbios de alunos estrangeiros, de modo a orientá-los sobre as informações, normas e procedimentos necessários para a participação e realização da mobilidade acadêmica na Unoesc;
- III. orientar e divulgar as oportunidades de programas de mobilidade e bolsas de estudo por meio de editais;
- IV. receber, conferir e encaminhar a documentação para participação do aluno estrangeiro;
- V. emitir documento contendo a equivalência de notas (no término dos estudos) e enviar para a instituição estrangeira conveniada que o aluno mantém vínculo;
- VI. receber os representantes e visitantes estrangeiros na Unoesc, conjuntamente com a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus que os acolherá;
- VII. orientar os alunos estrangeiros sobre como proceder aos estudos na Unoesc, desde a documentação, visto, recepção, ambientação na instituição e na cidade, matrícula e acompanhamento durante as atividades de estudos na instituição;
- VIII. promover o encontro entre alunos estrangeiros e alunos da Unoesc durante o semestre letivo;
- IX. representar a Reitoria, frente aos parceiros e instituições no Brasil e no exterior, por meio da comunicação direta e representativa em missões e comitivas, na ausência de dirigentes.
- X. apresentar relatório semestral à Reitoria das atividades desenvolvidas no âmbito da Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica;
- XI. supervisionar as atividades da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica nos campi.





*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**Art. 31.** São atribuições da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus:

- I. acompanhar a candidatura dos alunos interessados com a respectiva análise, intermediação e validação do plano de estudos do aluno estrangeiro;
- II. acompanhar e orientar o aluno estrangeiro durante toda a estadia como aluno da Unoesc.
- III. fornecer, à Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica, em até 10 (dez) dias, após recebimento do pedido, parecer do Coordenador de Curso pretendido, autorizando ou não a mobilidade do aluno estrangeiro;

**Art. 32.** São atribuições do Coordenador de Curso:

- I. acompanhar e auxiliar os alunos estrangeiros durante toda a realização das atividades acadêmicas, mantendo contato sempre que necessário;
- II. verificar se o aluno estrangeiro atende os requisitos e, em caso positivo aprová-lo para realizar o Programa de Mobilidade Acadêmica;
- III. analisar e comparar as matrizes curriculares, especialmente em atenção à compatibilidade curricular, adequação de conteúdo programático e equivalência de carga horária, bem como indicar quais disciplinas cursadas na Unoesc podem ser passíveis de aproveitamento no retorno à instituição estrangeira conveniada;
- IV. no caso de o aluno estrangeiro realizar estágio na Unoesc ou através dela em empresa conveniada, cumprir e fazer cumprir o que estabelece a legislação brasileira e o Regulamento Geral para os Estágios Curriculares dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação e Sequenciais da Unoesc;
- V. analisar e aprovar o plano de estudos do aluno estrangeiro enviado pela instituição estrangeira conveniada e enviá-lo para a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus de origem;
- VI. fornecer, em até 10 (dez) dias após o recebimento do pedido à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus de origem, parecer autorizando ou não a mobilidade do aluno estrangeiro;
- VII. o plano de estudos referido no inciso V deste artigo deverá ser entregue em no máximo 10 (dez) dias após a aprovação e parecer da Coordenação do respectivo Curso, para que a Coordenadoria Geral de Mobilidade envie à instituição estrangeira conveniada para apreciação e manifestação ou parecer;

**Art. 33.** É atribuição do Colegiado de Curso analisar e aprovar o plano de estudos do aluno estrangeiro selecionado para o Programa de Mobilidade Acadêmica na Unoesc.

**Art. 34.** São atribuições da instituição estrangeira conveniada:

- I. indicar aluno que tenha obtido autorização para participar do Programa de Mobilidade Acadêmica da Unoesc;
- II. elaborar e enviar à Unoesc plano de estudo aprovado do aluno selecionado para o intercâmbio na Unoesc.

### **Seção III** **Do aluno**

**Art. 35.** São responsabilidades do aluno estrangeiro que participará do Programa de Mobilidade Acadêmica na Unoesc:

- I. mostrar-se com postura íntegra, pró-ativa e condicionada a respeitar e compreender a diversidade cultural a qual estará exposto durante o intercâmbio;
- II. cientificar-se das regras condicionantes da estada de estudos na Unoesc, especialmente o



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

Regimento Interno e demais regramentos institucionais;

III. obter desempenho acadêmico compatível com o requerido pela Unoesc;

IV. disponibilizar-se à adaptação com a diversidade e interação cultural;

V. arcar com os custos de tradução dos planos de ensino quando da volta à instituição estrangeira conveniada e eventuais pedidos administrativos acadêmicos na Unoesc;

VI. arcar com custos para a organização dos documentos, obtenção de visto, hospedagem e todos os gastos durante a mobilidade acadêmica internacional;

VII. providenciar a assinatura de seus familiares no Termo de Manutenção para fins de Trâmites Consulares (quando necessário);

VIII. quando do retorno à instituição estrangeira, protocolar pedido de aproveitamento, devidamente instruído com os documentos emitidos pela Unoesc, assinados e em papel timbrado, sendo estes: certificado de notas se fornecido antes do retorno, planos de ensino, carga horária cumprida e as disciplinas cursadas durante os estudos realizados.

#### **Seção IV Dos programas**

**Art. 36.** A Unoesc disponibiliza a oportunidade de estudos de curta (06 meses) e longa duração (01 anos) para aluno de universidade estrangeira conveniada, sendo estes nas modalidades de semestre letivo e estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios.

#### **Seção V Da habilitação**

**Art. 37.** Para que o aluno estrangeiro participe dos programas oferecidos pela mobilidade acadêmica, deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I. estar regularmente matriculado em um curso de graduação ou pós-graduação em uma das universidades estrangeiras conveniadas da Unoesc;

II. comprovar proficiência da língua portuguesa;

III. ter Plano de estudos a ser cumprido na Unoesc devidamente aprovado pela instituição estrangeira conveniada e pelo Colegiado do respectivo curso de graduação ou pós-graduação da Unoesc.

**Parágrafo único.** O plano de estudos a que se refere o inciso III deste artigo será passível de aproveitamento em conformidade com as normas da instituição estrangeira conveniada.

**Art. 38.** Para que o aluno estrangeiro participe dos programas oferecidos pela mobilidade acadêmica, deverá cumprir as seguintes etapas:

I. primeiramente o aluno estrangeiro deverá estabelecer contato formal com a Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica para conhecer os detalhes dos programas oferecidos e verificar qual deles é o ideal para sua atividade e expectativa acadêmica;

II. cumprido o inciso I, o aluno deverá enviar o plano de estudos aprovado pela instituição estrangeira conveniada para a Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica;

III. tendo recebido a carta de aceite, emitida pela Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica, para estudos na Unoesc, o aluno estrangeiro organizará toda a documentação exigida pela legislação brasileira e pelo consulado (visto estudantil);



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

IV. a documentação exigida pela legislação brasileira e pelo consulado (visto estudantil) deverá ser enviada do exterior pelo aluno, impreterivelmente nos prazos estipulados pela Unoesc e, se for o caso, pela instituição estrangeira conveniada;

V. proceder a imediata regularização da situação acadêmica na Unoesc e enviar cópia do comprovante de matrícula à instituição estrangeira conveniada.

§ 1º Depois da chegada do aluno estrangeiro na Unoesc, o plano de estudos somente poderá ser alterado após a análise do componente curricular pela Coordenação e deferimento do colegiado do curso na origem.

§ 2º No caso de descumprimento do inciso IV deste artigo, a Unoesc poderá cancelar a participação do aluno estrangeiro no seu Programa de Mobilidade Acadêmica.

### **Seção VI**

#### **Dos documentos**

**Art. 39.** A documentação do aluno estrangeiro a ser entregue à Unoesc compreende:

- I. histórico escolar atualizado do curso de graduação ou pós-graduação na instituição estrangeira conveniada;
- II. termo de compromisso;
- III. cópia do passaporte;
- IV. cópia do seguro saúde e visto;
- V. comprovante de proficiência intermediária em língua portuguesa;
- VI. formulário de inscrição para participação no programa de mobilidade acadêmica da Unoesc;
- VII. plano de estudos aprovado pela instituição estrangeira conveniada e pela Unoesc;
- VIII. currículo atualizado.

§ 1º Os documentos dos incisos II, VII e VIII devem estar traduzidos para a língua portuguesa.

§ 2º É de total responsabilidade do aluno a organização, conferência e envio da documentação elencada neste artigo para a Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica da Unoesc, respeitando impreterivelmente os prazos estabelecidos pela Unoesc e pela instituição estrangeira conveniada.

### **Seção VII**

#### **Dos prazos**

**Art. 40.** A Unoesc divulgará em documento específico, publicado no site [intercambio.unoesc.edu.br](http://intercambio.unoesc.edu.br) os prazos a serem seguidos por aluno estrangeiro selecionado para o Programa de Mobilidade Acadêmica.

### **Seção VIII**

#### **Do aproveitamento de créditos e estudos**

**Art. 41.** Os convênios internacionais bilaterais firmados pela Unoesc e universidades estrangeiras no exterior permite aos alunos de graduação e pós-graduação após o término de suas atividades, o aproveitamento e transferência de créditos, na forma da regulamentação da instituição estrangeira conveniada.



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

**Art. 42.** A análise e correspondente atribuição de aproveitamentos de estudos e disciplinas ficarão sob a responsabilidade da instituição estrangeira conveniada do aluno.

### **CAPÍTULO III DA MOBILIDADE ACADÊMICA DOS DOCENTES**

#### **Seção I Das diretrizes gerais**

**Art. 43.** Definir as diretrizes básicas para o Programa de Mobilidade Acadêmica dos docentes da Unoesc em instituição estrangeira conveniada e dos docentes de universidades estrangeiras parceiras, na condição de visitantes, ao atuarem na Unoesc.

**Art. 44.** O Programa de Mobilidade Acadêmica dos docentes possui como finalidade estabelecer parcerias com instituições de ensino internacionais, objetivando realizar atividades em cursos de graduação, pós-graduação, programas de mestrado, doutorado, pesquisas, seminários e congressos.

**Art. 45.** Os objetivos específicos do programa são:

- I. proporcionar aos docentes o aperfeiçoamento profissional e humano, por meio da imersão cultural;
- II. oportunizar aos docentes a troca de experiências acadêmicas e profissionais que contribuam para o fortalecimento dos conhecimentos técnicos e científicos;
- III. fomentar e intensificar a pesquisa científica conjunta, o acolhimento de professores visitantes estrangeiros e a capacitação dos professores da Unoesc em instituição estrangeira conveniada.

**Art. 46.** São atribuições da Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica:

- I. articular e fomentar a concretização de protocolos e convênios interinstitucionais entre a Unoesc e instituições estrangeiras;
- II. promover e articular os intercâmbios de docentes, de modo a orientá-los sobre as informações, normas e procedimentos necessários para a participação e realização da mobilidade acadêmica internacional;
- III. orientar e divulgar as oportunidades de programas de mobilidade em instituição estrangeira conveniada e eventual concessão de bolsas de estudo, por meio de editais;
- IV. orientar os docentes da Unoesc para a realização de mobilidade acadêmica em reunião preparatória ao pré-embarque;
- V. receber o docente estrangeiro;
- VI. representar a Reitoria frente às instituições estrangeiras conveniadas no Brasil e no exterior, por meio de comunicação direta e representativa em missões e comitivas, na ausência de dirigentes;
- VII. receber o pedido de participação do docente da Unoesc e do docente de instituição estrangeira conveniada e encaminhá-lo ao Diretor de Graduação ou Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão;



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

VIII. receber do Diretor de Graduação ou do Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão parecer da solicitação de participação do docente no programa.

**Art. 47.** São atribuições da Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do campus:

- I. receber, com o professor pesquisador da Unoesc, o docente estrangeiro (visitante) para conhecer os professores da área de estudos e a estrutura do campus onde desenvolverá atividades definidas no plano de pesquisa conjunta;
- II. apoiar e auxiliar na condução de atividades acadêmicas que possam ocorrer no âmbito institucional que o professor visitante realizar.

### **Seção II**

#### **Dos docentes da Unoesc em universidades estrangeiras conveniadas**

**Art. 48.** São responsabilidades do docente da Unoesc que realizará a mobilidade acadêmica em instituição estrangeira conveniada:

- I. arcar com os custos de manutenção durante a estada na instituição estrangeira conveniada;
- II. informar a Unoesc de eventual auxílio de bolsa de pesquisa que foi contemplado para realizar o programa no exterior;
- III. se responsabilizar por todos os trâmites consulares e custos para obtenção de visto;
- IV. fomentar oportunidades de mobilidade acadêmica para alunos da Unoesc;
- V. no caso de pesquisa conjunta, representar a Unoesc, a fim de fortalecer a cooperação internacional para a mobilidade acadêmica da instituição;
- VI. publicar a pesquisa realizada no exterior em revista da Unoesc, bem como nas demais que lhe forem oportunizadas;
- VII. auxiliar e orientar os alunos da Unoesc quando estiverem em estudos na mesma instituição estrangeira conveniada.

### **Seção III**

#### **Docentes de universidades estrangeiras conveniadas na Unoesc, na condição de professor visitante**

**Art. 49.** São responsabilidades do docente estrangeiro visitante que realizará a mobilidade acadêmica na Unoesc:

- I. arcar com os custos de manutenção durante toda a estada na Unoesc;
- II. responsabilizar-se em parceria com o professor pesquisador da Unoesc pela execução da pesquisa e posterior publicação no Brasil e no exterior;
- III. realizar a prestação de contas, se for o caso, junto aos órgãos financiadores da bolsa pesquisa (CNPq, CAPES).

§ 1º O professor visitante estará sujeito ao Regimento da Unoesc.

§ 2º O professor visitante terá disponível todos os equipamentos e materiais da Unoesc, desde que os mesmos estejam previstos no plano de atividades devidamente aprovado pela instituição estrangeira conveniada e pela Unoesc.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

#### Seção IV

#### Disposições gerais

**Art. 50.** É responsabilidade do Diretor de Graduação ou do Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão receber o pedido de participação do docente da Unoesc e do docente de instituição estrangeira conveniada, analisá-lo e encaminhá-lo com parecer à Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica.

**Art. 51.** A Unoesc, em parceria com instituições estrangeiras conveniadas, disponibiliza a oportunidade de mobilidade acadêmica para realizar pesquisas conjuntas, congressos internacionais e cursos de extensão.

**Parágrafo único.** O tempo máximo de colaboração do professor estrangeiro na Unoesc é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses.

**Art. 52.** Tanto o professor da Unoesc quanto o professor estrangeiro visitante poderão realizar mobilidade acadêmica mediante condições estabelecidas pela Unoesc, pela instituição estrangeira conveniada, bem como através dos editais lançados pela CAPES, CNPq ou outra agência de fomento, nacional ou estrangeira.

**Art. 53.** O professor da Unoesc interessado na realização do programa deverá comunicar-se com a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica do respectivo campus para apresentação do plano de atividades.

**Art. 54.** Se aprovado o plano de atividades pelo Diretor de Graduação ou pelo Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, o professor da Unoesc interessado ficará encarregado, caso queira, dos encaminhamentos junto ao CNPq e CAPES, na tentativa de ser contemplado com bolsa de estudos.

**Art. 55.** A pesquisa executada na instituição estrangeira conveniada por professor da Unoesc não contemplado com bolsa de estudos e que gere custos para a Unoesc, deverá ser obrigatoriamente aprovada antecipadamente pela Reitoria.

### TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 56.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenadoria Geral de Mobilidade Acadêmica e, em segunda instância, pela Reitoria.

**Art. 57.** Este Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica entra em vigor na data de sua aprovação pelo Consun, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, em 27 de maio de 2015.

**Prof. Aristides Cimadon,**  
Presidente do Consun.



Universidade do Oeste de Santa Catarina

## ANEXO 1

### TERMO DE COMPROMISSO

#### PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA

ALUNO(A): \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC, Brasil, por seu representante leal abaixo assinado

INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA CONVENIADA: \_\_\_\_\_

#### COMPROMETEM-SE AO CUMPRIMENTO DOS SEGUINTE ITENS:

##### DAS ATITUDES

**CLÁUSULA PRIMEIRA**– Realizar com o melhor de seu empenho as atividades de intercâmbio previstas no seu Programa de Mobilidade Acadêmica, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na instituição estrangeira conveniada anfitriã.

**CLÁUSULA SEGUNDA**– O aluno deverá comunicar-se com o Coordenador de seu curso para substituir as disciplinas que não puder cursar. O fato de não cursar a(s) disciplina(s) listadas no Plano de Mobilidade Acadêmica não isenta o aluno do pagamento de matrícula e respectivas mensalidades, no ano seguinte, na Unoesc.

##### DAS NORMAS LEGAIS E DA MATRÍCULA

**CLÁUSULA TERCEIRA**– Obedecer às normas legais e às regras de conduta da instituição estrangeira conveniada e do país de destino.

**CLÁUSULA QUARTA**– Participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na instituição estrangeira conveniada, inclusive respeitar o número mínimo de créditos estipulado pela mesma.

**CLÁUSULA QUINTA**– Manter-se MATRICULADO na Unoesc, NA MODALIDADE SEM DISCIPLINA, durante o Período de Intercâmbio, em todas as disciplinas indicadas como convalidáveis em seu Plano de Mobilidade Acadêmica. O aluno se compromete em obter uma aprovação de no mínimo 60% das disciplinas que compõe o Plano de Atividade, caso contrário deverá pagar o valor das disciplinas não aprovadas, no valor do crédito do seu curso de origem.



*Universidade do Oeste de Santa Catarina*

A matrícula nas disciplinas estará condicionada à aprovação e ao oferecimento pela instituição estrangeira conveniada.

**CLÁUSULA SEXTA**– Responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência, assumindo integralmente o pagamento das despesas respectivas.

**CLÁUSULA SÉTIMA**– Retornar imediatamente ao Brasil, na ocorrência de qualquer situação excepcional no país em que se realize o Programa de Intercâmbio, a exemplo de instabilidade social ou política e catástrofe natural ou outro motivo que impeça a continuidade do Programa.

### **DO PAGAMENTO/INVESTIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA**– Assumir o pagamento de todas as despesas necessárias à sua participação no Programa de Intercâmbio, especialmente aquelas relativas a passagens aéreas de ida e volta, hospedagem, alimentação e todas as demais circunstanciadas, que se façam necessárias à sua estada na instituição estrangeira conveniada, durante o período de intercâmbio.

**CLÁUSULA NONA**– Responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o Período de Intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido pela instituição estrangeira conveniada.

### **DAS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA**– Indicar à Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica o nome de seus pais ou responsáveis, com os respectivos endereços, números de telefone e endereços eletrônicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**– Informar a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica e manter atualizados, seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na instituição estrangeira conveniada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**– Fornecer a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica cópia de seu passaporte e do visto obtido ou renovado e demais documentos pessoais antes do embarque.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**– Remeter a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica por e-mail no início de cada período letivo, cópia de documento comprobatório da efetivação de matrícula na instituição estrangeira conveniada.





Universidade do Oeste de Santa Catarina

### DO RETORNO À UNOESC

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**– Entregar a Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica, no prazo de até 30 dias após o retorno do Programa de Intercâmbio, relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas na instituição estrangeira conveniada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**– Após o retorno do Programa de Mobilidade, matricular-se nas disciplinas não aproveitadas pelo Coordenador do Curso e naquelas que não foram cursadas por critério da instituição estrangeira conveniada, pagando, em ambos os casos, as mensalidades respectivas, nos prazos devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**– Auxiliar na divulgação do Programa de Intercâmbio entre os demais estudantes da **Unoesc**, prestando informação sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**– Responder por quaisquer infrações ao Regimento Unoesc, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência do Intercâmbio. O não-cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da Unoesc e da instituição estrangeira conveniada.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma o presente Termo de Compromisso, juntamente com seus pais ou responsáveis, em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Joaçaba, \_\_ / \_\_ / 20\_\_.

---

(nome e assinatura do aluno)

---

(nome e assinatura do responsável)